

Pirassununga, 03 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

**LEI (S)**

**- LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025 -**

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei Complementar nº 121, de 14 de fevereiro de 2014.”.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 121, de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ ..... 1º

.....  
I – Nas escolas de ensino fundamental – anos iniciais, com atendimento em tempo parcial, a duração da hora-aula será de 57 (cinquenta e sete) minutos com 15 (quinze) minutos de intervalo, contemplando a jornada de 5 (cinco) horas diárias por período.

§  
2º .....

§  
3º .....

..”(NR)  
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**- LEI Nº 6.520, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025 -**

“Dispõe sobre o aumento do número de vagas do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga.”.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado de 155 (cento e cinquenta e cinco) para 200 (duzentos) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**PORTARIA (S)**

**- PORTARIA Nº 470/2025 -**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a carta de pedido de demissão apresentada pelo servidor

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 1º de outubro do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho firmado em 15 de agosto de 2023, com o servidor Guilherme Luiz Caetano dos Santos, matrícula nº 7\*\*1, ocupante do emprego permanente de Recepcionista, em razão de pedido de demissão formulado pelo próprio interessado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**- PORTARIA Nº 471/2025 -**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a carta de pedido de demissão apresentada pela servidora,

**R E S O L V E :**